



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

Ofício n.º 094/2007-DA.

Santana do Itararé, 17 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do presente, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com a finalidade de lhe encaminhar o Projeto de Lei para proceder ao parcelamento de débitos existentes junto a Copel, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec. em: 17/04/07 HRS: 15:30
Marco Antônio da Silva
CRA-17.517 - CPF. 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

EXMO. SR.
GILMAR EGIDIO PEREIRA
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
SANTANA DO ITARARÉ



Prefeitura Municipal de, **SANTANA DO ITARARÉ**

CNPJ 76.920.826/0001-30

PROJETO DE LEI Nº. ---008---/2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dividas junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé Estado do Paraná **AUTORIZADO**, nos termos desta Lei, proceder ao parcelamento do débito existente a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, decorrente do fornecimento de energia elétrica próprio.

Art. 2º - O valor do débito correspondente ao equivalente a R\$ 65.151,76 (Sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo - 1º - O pagamento das parcelas será efetuado através da utilização do crédito do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) cabível ao Município, cuja operacionalização caberá ao banco centralizador do referido impostos o responsável pela distribuição dos recursos oriundos do mesmo.

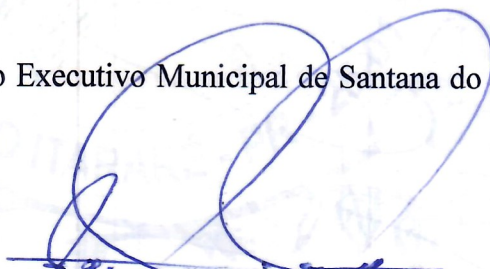
Art. 3º - Durante o período do parcelamento do débito, as faturas decorrentes do fornecimento de energia elétrica mensal próprio serão pagas com créditos do ICMS nas mesmas datas de vencimentos das parcelas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

de 2007.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé, 17 de abril.


ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SANTANA DO ITARARÉ - PR

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Vcto.	Fatura	INPC+1% a.m.	Valor atualizado
28/02/2007	R\$ 3.319,52	R\$ 50,26	R\$ 3.389,78
30/12/2006	R\$ 3.413,30	R\$ 154,86	R\$ 3.568,16
30/11/2006	R\$ 3.354,78	R\$ 207,12	R\$ 3.561,90
30/10/2006	R\$ 3.169,24	R\$ 244,79	R\$ 3.414,03
30/09/2006	R\$ 2.811,08	R\$ 288,23	R\$ 3.179,31
10/09/2006	R\$ 1.245,75	R\$ 125,49	R\$ 1.371,24
10/10/2006	R\$ 1.245,75	R\$ 108,77	R\$ 1.354,52
10/11/2006	R\$ 1.245,75	R\$ 89,50	R\$ 1.335,25
10/12/2006	R\$ 1.245,75	R\$ 70,19	R\$ 1.315,94
10/01/2007	R\$ 1.245,75	R\$ 49,75	R\$ 1.295,60
10/02/2007	R\$ 1.245,75	R\$ 30,39	R\$ 1.276,14
10/03/2007	R\$ 1.245,75	R\$ 13,14	R\$ 1.258,89
02/09/2006	R\$ 2.790,18	R\$ 290,54	R\$ 3.080,72
02/10/2006	R\$ 2.790,18	R\$ 254,79	R\$ 3.044,97
02/11/2006	R\$ 2.790,18	R\$ 211,77	R\$ 3.001,96
02/12/2006	R\$ 2.790,18	R\$ 169,50	R\$ 2.959,68
02/01/2007	R\$ 2.790,18	R\$ 122,51	R\$ 2.912,69
02/02/2007	R\$ 2.790,18	R\$ 79,63	R\$ 2.869,81
02/03/2007	R\$ 2.790,18	R\$ 39,70	R\$ 2.829,88
25/08/2006	R\$ 2.281,67	R\$ 244,32	R\$ 2.525,99
25/09/2006	R\$ 2.281,67	R\$ 215,43	R\$ 2.497,10
25/10/2006	R\$ 2.281,67	R\$ 182,25	R\$ 2.463,92
25/11/2006	R\$ 2.281,67	R\$ 146,80	R\$ 2.428,47
25/12/2006	R\$ 2.281,67	R\$ 109,90	R\$ 2.391,57
25/01/2007	R\$ 2.281,67	R\$ 74,19	R\$ 2.356,86
25/02/2007	R\$ 2.281,67	R\$ 38,08	R\$ 2.319,75
25/03/2007	R\$ 2.281,67	R\$ 8,37	R\$ 2.290,04
TOTAL	R\$ 62.672,79	R\$ 3.600,27	R\$ 66.273,06

CALCULO DO VALOR DA PARCELA MENSAL			
MEDIA INPC + 1% ao Mês	1,61000	0,0151000	
NUMERO PARCELAS	19		
ENTRADA	R\$ (10.000,00)		VALOR DA PARCELA
SALDO A PARCELAR	R\$ 56.273,06		(R\$ 3.429,04)

OBS : A PLANILHA ACIMA TEM VALIDADE ATÉ A DATA DE 10/04/07.
APÓS ESTA DATA OS VALORES PODEM SOFRER ALTERAÇÕES.

U

[Handwritten signature]